



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º **01/2024** formalizado entre a **065ª** Zona Eleitoral e o Município de **Ibipitanga-BA**, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da **065ª Zona Eleitoral**, com sede no município de Macaúbas/BA, na Praça Maestro Zé Preto, s/nº, Alto do Alexandrino, edifício do Fórum Desembargador José Alcântara de Figueiredo, neste ato representada pelo Juiz Eleitoral Exmo. Sr. **Johnaton Martins de Souza**, portador do documento de identificação e nº 037658740887, DETRAN-ES, inscrito no CPF sob o nº 121.775.737-69, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA/BA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Maurício Silva Mendes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 743807707, inscrito(a) no CPF sob o n.º 961.503.355-34, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2024**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da cláusula sétima do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº. 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores/as, situado na Rua 07 de Setembro, S/N, Centro, Ibipitanga/BA, em frente a Praça Cícero Cândido de Oliveira”.

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

À Cláusula Sétima do Termo de Parceria e Cooperação Técnica de nº 01/2024, será adicionado o parágrafo abaixo, que trata da 1ª (**primeira**) prorrogação contratual:

§1º O presente instrumento será prorrogado pelo período de **12 (doze)** meses a contar do dia 20 de junho de 2025, sendo o seu termo final o dia 19 de junho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Os demais parágrafos desta cláusula permanecerão inalterados”.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

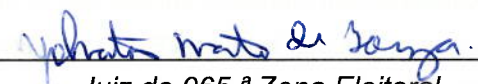
O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, através do juízo da 065ª Zona Eleitoral, providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de todos os seus efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Macaúbas, 15 de julho de 2025.

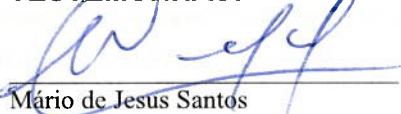

Juiz da 065ª Zona Eleitoral

MAURICIO SILVA Assinado de forma digital
por MAURICIO SILVA
MENDES:961503
MENDES:96150335534
Dados: 2025.07.15
10:58:11 -03'00'

35534

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Mário de Jesus Santos
RG.: 0X.XXX.XXX-56 – SSP/BA
CPF: 02X.XXX.XXX-01


Kaique Lunã Araújo Azevedo
RG.: 2X.XXX.XXX-91 – SSP/BA
CPF: 0X.XXX.XXX-01